



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.957, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Homologa os Dossiês Eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia referentes ao exercício de 2020, considerando as ressalvas e as condições constantes dos pareceres da Comissão Eleitoral do Cofecon.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 1.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.981, de 27 de outubro de 2017, que aprova o regramento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia, publicada no DOU nº 208, de 30 de outubro de 2017, Seção 1, páginas 96 a 99;

CONSIDERANDO o que consta dos processos administrativos relativos aos dossiês eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia referentes ao exercício de 2020;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 700ª Sessão Plenária do Cofecon, realizada virtualmente no dia 30 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Dossiês Eleitorais a seguir relacionados, conforme pareceres da Comissão Eleitoral do Cofecon:

19.447/2020 - Corecon-RJ	19.448/2020 - Corecon-SP	19.450/2020 - Corecon-RS
19.452/2020 - Corecon-PR	19.454/2020 - Corecon-CE	19.456/2020 - Corecon-MG
19.462/2020 - Corecon-SE	19.466/2020 - Corecon-MS	19.467/2020 - Corecon-PB
19.468/2020 - Corecon-PI	19.469/2020 - Corecon-AC	19.470/2020 - Corecon-RO
19.455/2020 - Corecon-PA/AP		

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 2º Homologar com ressalvas os Dossiês Eleitorais a seguir relacionados, conforme pareceres da Comissão Eleitoral do Cofecon:

19.449/2020 - Corecon-PE	19.451/2020 - Corecon-BA	19.453/2020 - Corecon-SC
19.457/2020 - Corecon-DF	19.458/2020 - Corecon-AL	19.459/2020 - Corecon-AM
19.460/2020 - Corecon-MT	19.461/2020 - Corecon-MA	19.463/2020 - Corecon-ES
19.464/2020 - Corecon-GO	19.465/2020 - Corecon-RN	19.471/2020 - Corecon-TO
19.472/2020 - Corecon-RR		

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2020.

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Cofecon